



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones 226-1007 e 226-2226 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

SANCIONO a presente Lei.
Em, 04 de Janeiro de 2000.

LEI Nº 667

Dispõe sobre a criação do Bairro Alta Floresta e dá outras providências.

Prof. ALDO SERRA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Bairro ALTA FLORESTA, no Município de Ladário.

ARTIGO 2º - Suas limitações são: Ao Norte com a Rua Frei Liberato Ketere, ao Sul com a rua Piquí, e Oeste com a rua Guatambú e ao Leste com a rua Carandá.

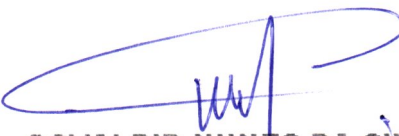
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal.
Ladário-MS., em 21 de dezembro de 1.999.


HÉLIO BENZI FILHO
Presidente


RAMÃO XAVIER DE ARRUDA
Vice-Presidente


OSVALDIR NUNES DA SILVA
1º Secretário


MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL
2º Secretário